

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - A ADUX estabelece no presente Regimento, as condições de funcionamento interno de seus órgãos sociais, no que não colidir com as demais disposições Estatutárias, principalmente quanto a sua constituição, convocação e competência.

Art. 2º - O presente Regimento é complementar ao Estatuto e está sujeito à aprovação pela Assembléia Geral, bem como suas modificações e adendos.

CAPÍTULO II – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 3º - As sessões das Assembléias Gerais durarão o tempo julgado necessário para a apreciação dos assuntos constantes da “Ordem do Dia”, sendo suspensa após 6 (seis) horas, podendo a critério do Presidente ou de um de seus membros, quando aprovados, ser mantido em caráter permanente, nos dias subsequentes e deliberar, nas datas seguintes, com qualquer número dentre os presentes, somente os assuntos constantes do Edital de Convocação .

Art. 4º - Na falta ou ausência do Presidente da associação ou seu substituto legal, o plenário escolherá um Presidente da Assembléia, dentre seus membros, para dirigir os trabalhos.

Art. 5º - Após a abertura dos trabalhos da Assembléia Geral, será lido o Edital de convocação com a “Ordem do dia”, conferidas as credenciais dos membros participantes à Assembléia, a verificação da situação regular e legal da Entidade que representa e feita a leitura do expediente de interesse da Assembléia .

Art. 6º - Nenhum membro da Assembléia Geral poderá usar da palavra sem pedi-la e sem que a mesma lhe seja concedida pelo Presidente da Assembléia ou ainda, para:

- I) Tratar de assunto ou questão que não se relacione com a matéria em discussão;
- II) Falar sobre o vencido, salvo em justificação de voto ou em explicação pessoal;
- III) Falar pela ordem sem ter questão de ordem a levantar;

Art. 7º - A palavra, pela ordem, poderá ser concedida a qualquer momento aos representantes presentes, por tempo não excedente à 3 minutos por representante.

§1º - A palavra, para o encaminhamento da votação, só será dado depois do encerramento dos debates.

§2º - A palavra, para justificação de voto, só será concedida após a votação.

§3º - A palavra, para explicação pessoal, só será concedida na parte da “Ordem do Dia” reservada à “Assuntos Gerais”.

Art. 8º- O representante que estiver com a palavra não poderá usar de linguagem imprópria ou faltar com a consideração devida aos demais membros da Assembléia Geral, cabendo ao Presidente cassá-lo, quando este julgar que o mesmo perturba o andamento normal dos trabalhos .

§Único - O representante que estiver com a palavra não poderá ser aparteado, salvo quando o permitir.

Art. 9º - A proposta submetida à deliberação da Assembléia Geral poderá receber emendas que serão discutidas juntamente com a proposta.

§1º - Encerrados os debates, caso não seja solicitada e concedida preferência para qualquer das emendas, será votada a proposta .

§2º - Não sendo a proposta aprovada, as emendas serão colocadas em votação, na ordem da sua apresentação, estando consideradas prejudicadas, as emendas que contrariam deliberação já adotada.

CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL:

Art. 10 - A Diretoria da ADUX deve se reunir por convocação de seu Presidente ou auditor ou de seu substituto legal, ou a critério de seus membros tantas vezes quanto se fizer necessário.

Art. 11 - Podem participar das sessões, com direito a voto, o Presidente e o Vice-Presidente, os demais Diretores e apenas voz os Assessores.

§Único – Só terão validade oficial as sessões com pelo menos 03 membros com direito a voto, sendo um deles o Presidente ou Vice-Presidente.

Art. 12 - A pauta dos trabalhos será organizada com a matéria a ser discutida pela Diretoria e no caso de processos e documentos recebidos de outras entidades serão apreciados pela ordem de prioridade estabelecida pelo Presidente.

Art. 13 - As sessões durarão o tempo julgado necessário pelo Presidente para a apreciação dos trabalhos, podendo ser interrompidas após 03 (três) horas de sessão.



Alm

[Handwritten signature]

Art. 14 – Todas as votações serão nominais, com inclusões textuais dos pedidos de destaque.

Art. 15 - Todos os atos e decisões possuem validade imediata e deverão ser publicados em Ato Oficial, até 15 dias após a data da sessão, para ciência dos associados.

CAPÍTULO IV – DO PRESIDENTE DAS SESSÕES:

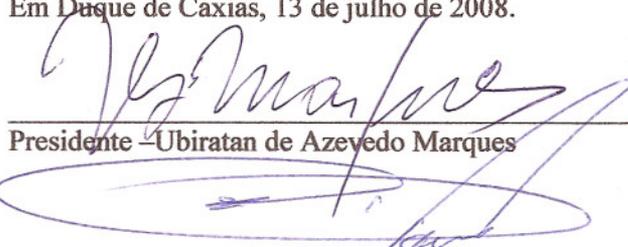
Art. 16 - Aos Presidentes das sessões, cabe:

- I. Presidir, dirigir, transferir, prorrogar, interromper ou suspender justificadamente, e encerrar sessões da Assembléia Geral;
- II. Manter a ordem durante as sessões, fazendo respeitar o Estatuto e este Regimento Interno;
- I. Advertir o orador que usar de linguagem imprópria, obstruir os trabalhos ou faltar com a devida consideração à mesa ou a qualquer dos presentes, cassar-lhe a palavra ou excluí-lo da sessão, cabendo recurso aos demais membros neste caso;
- II. Convidar ou convocar pessoas cujo pronunciamento ou colaboração possam trazer subsídios ou esclarecimentos aos assuntos em pauta;
- III. Resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem, levantada no transcurso da sessão;
- IV. Tomar parte das discussões, podendo proferir voto de desempate, se cabível.
- VII. Encaminhar, as autoridades competentes, as deliberações da sessão;
- V. Assinar as correspondências nos casos de sua competência.

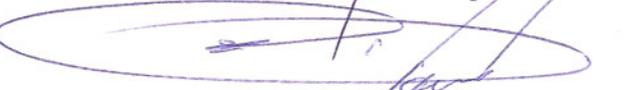
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 17 - O presente Regimento entra em vigor depois de aprovado em AG, com validade imediata, revogando as demais deliberações anteriores em contrário.

Em Duque de Caxias, 13 de julho de 2008.



Presidente - Ubiratan de Azevedo Marques



Relator – Fernando César Garrido de Paula

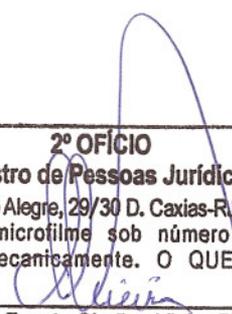
SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

Cartório: 1º Ofício D. Caxias, Praça Roberto Silveira no 23
Tit. Ma Barbara Toledo A. e Silva. Reconhecido, por semelhança,
a firma de: UBIRATAN DE AZEVEDO MARQUES
Duque de Caxias - RJ. 17/09/2008. Conf. por _____
Em testemunho _____ da verdade. _____
Ma Barbara Toledo A. e Silva - Tabelia

Custa + 20% FE R\$4,50



2º OFÍCIO
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Conde de Porto Alegre, 29/30 D. Caxias-RJ Tel.: 2671-4234
Registrado em microfilme sob número de ordem e data apostos mecanicamente. O QUE CERTIFICO.



Oficial Fausto Simões Vieira Filho
Substitutos Magall F. Simões Vieira
Eduardo Simões Vieira


Rogério M. C. Marques
Advogado
OAB/RJ 148.562

REGI 2º OFÍCIO D.C.-RJ 29/SET/08 023331